

## NOTA TÉCNICA N.º 62 RESSARCIMENTO DOS MUNICÍPIOS

### 1. Introdução

A Cláusula 142 do TTAC estabelece que a “Fundação Renova discutirá com os municípios impactados quanto ao ressarcimento pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do Evento”.

Para subsidiar a discussão a CTEI apresentou as notas técnicas n. 55 e n. 57 com uma metodologia que permitiu estimar o valor total dos recursos disponibilizados pelos municípios à população nos meses que se seguiram ao evento.

As simulações dimensionam o valor das alocações extraordinárias máximas de cada município considerando (a) a despesa fiscal dos municípios com recursos disponíveis, (b) a população municipal e (c) a população impactada, sendo esta última o indicador disponível para mensurar o assimétrico impacto do evento nos municípios.

Com estas três informações básicas e algumas hipóteses auxiliares foi possível estimar o valor máximo dos recursos municipais alocados extraordinariamente na assistência à população impactada do evento.

### 2. Desenvolvimento das discussões sobre o ressarcimento aos municípios

Em 28 de junho de 2018 o CIF aprovou a Deliberação 171, que estabeleceu o prazo de 60 dias para a Fundação Renova apresentar proposta de ressarcimento aos municípios considerando as Notas Técnicas n. 55 e n. 57 que foram apresentadas ao CIF e à Fundação Renova.

A resposta da Fundação Renova à Deliberação 171 foi encaminhada ao CIF por meio do ofício OFI.NII.082018.3955, de 29 de agosto de 2018, e seus anexos. A proposta foi também apresentada pelo Presidente da Fundação, Roberto Silva Waack na 29.ª reunião do CIF, realizada em 30 e 31 de agosto de 2018 em Belo Horizonte.

Em 4 de setembro de 2018 a CTEI recebeu do CIF a documentação acima mencionada, que foi analisada na 1.ª Reunião Extraordinária desta Câmara, realizada em 5 de setembro de 2018, e com a presença de representantes dos municípios impactados pelo evento.

### 3. Análise da CTEI sobre o ofício OFI.NII.082018.3955, da Fundação Renova e encaminhamentos

Durante as discussões realizadas durante a reunião, constatou-se que o documento diverge da manifestação do Presidente da Renova na 29.ª Reunião do CIF. Portanto a CTEI se valeu do apresentado e acordado no CIF para subsidiar sua avaliação e a presente nota técnica.

Após análises e discussões internas e depois de manifestações da Fundação Renova apresentadas pelo Coordenador de Projetos, Paulo Guilherme da Cunha

Pereira Rocha, os membros da CTEI aprovaram a seguinte proposta por unanimidade:

- a) Desvincular os recursos do ressarcimento dos recursos proposto para o Fundo Social para os Municípios, conforme compromisso firmado pelo Presidente da Fundação Renova na 29.<sup>a</sup> Reunião do CIF, realizada em 31 de agosto de 2018 em Belo Horizonte;
- b) Os recursos do ressarcimento poderão ser utilizados livremente pelos municípios, pois se trata de recurso não reembolsável e não compensatório;
- c) Aprovar valor mínimo de **R\$ 53.344.331,00** apresentado nas tabelas constantes dos anexos do OFI.NII.082018.3955 da Fundação Renova para 39 municípios. Deste montante, **R\$ 12.185.686,00** ressarcirão os municípios do Espírito Santo e **R\$ 41.158.645,00** ressarcirão os municípios de Minas Gerais;
- d) Em 5 de Setembro, após reunião da CTEI, o Fórum de Prefeitos apresentou uma proposta para distribuição dos recursos relacionados aos gastos extraordinários dos municípios de Minas Gerais. Esta distribuição trata do montante de **R\$ 41.158.645,00** (ver tabela em anexo para os municípios de Minas Gerais).
- e) Os municípios do Espírito Santo proporão uma distribuição análoga referente ao valor de **R\$ 12.185.686,00**.
- f) Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA desde dezembro de 2017 até a data do pagamento;
- g) A Fundação Renova deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias proposta específica para o ressarcimento do município de Aracruz, com nova alocação de recursos, tendo em vista que o município foi excluído do documento apresentado pela Fundação.
- h) A CTEI avalia que os recursos relacionados aos gastos extraordinários dos municípios são reparatórios e não compensatórios, considerando a Cláusula 5, inciso VII, do TTAC, que estabelece que as medidas e programas decorrentes do acordo são compreendidos como reparatórios, sendo classificados como compensatórios apenas aqueles expressamente indicados como tais.
- i) A CTEI avalia que os recursos alocados para o Fundo Social são compensatórios.
- j) Os pagamentos deverão começar em até 30 dias após a aprovação do CIF da proposta apresentada nesta nota técnica.

  
**Ricardo Machado Ruiz**

Câmara Técnica de Economia e Inovação  
Vice-Presidente do INDI – Instituição indicada pelo Governo de Minas Gerais  
para coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação  
Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018

Anexo

Tabela de Distribuição de Recursos do Ressarcimento dos Municípios de Minas Gerais. Estes recursos estão estimados em R\$ 41.158.645,00.

MUNICÍPIO	ESTADO	POPULAÇÃO TOTAL ESTIMATIVA 2016 IBGE	INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS CAPTAÇÃO DE ÁGUA INTERROMPIDA (Município Menor Porte)	INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS CAPTAÇÃO DE ÁGUA INTERROMPIA (Município Maior Porte)	VALORES POR MUNICÍPIO (R\$)	VALORES POR MUNICÍPIO (%)
Amorés	MG	25.703	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Alpercata	MG	7.497	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Barra Longa	MG	5.799	1,00	não	R\$ 2.540.576,18	6,17%
Belo Oriente	MG	25.895	1,00	não	R\$ 2.540.576,18	6,17%
Bom Jesus do Galho	MG	15.500	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Bugre	MG	4.140	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Caratinga	MG	91.342	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Conselheiro Pena	MG	23.192	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Córrego Novo	MG	3.000	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Dionísio	MG	8.373	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Fernandes Toucinho	MG	3.337	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Galiléia	MG	7.047	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Governador Valadares	MG	279.665	não	3,00	R\$ 6.361.497,87	15,46%
Iapu	MG	10.917	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Ipaba	MG	18.225	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Ipatinga	MG	259.324	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Itueta	MG	6.104	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Mariana	MG	58.802	não	3,00	R\$ 6.361.497,87	15,46%
Marliéria	MG	4.128	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Naque	MG	6.878	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Periquito	MG	7.081	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Pingo-d'Água	MG	4.832	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Raul Soares	MG	24.368	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Resplendor	MG	17.695	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Rio Casca	MG	14.247	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Rio Doce	MG	2.600	1,00	não	R\$ 2.540.576,18	6,17%
Santa Cruz do Escalvado	MG	5.003	1,00	não	R\$ 2.540.576,18	6,17%
Santana do Paraíso	MG	32.232	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
São Domingos do Prata	MG	17.792	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
São José do Goiabal	MG	5.653	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
São Pedro dos Ferros	MG	8.284	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Sem-Peixe	MG	2.814	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Sobrala	MG	5.816	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Timóteo	MG	88.255	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
Tumicitinga	MG	6.705	não	não	R\$ 630.115,33	1,53%
		<b>1.108.245</b>	<b>4,00</b>	<b>6,00</b>	<b>R\$ 41.158.645,03</b>	<b>100,00%</b>